



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 01.676.018/0001-70

LEI Nº 826/01

**“Dispõe sobre a revogação
da lei 164/78, que instituiu
a taxa de iluminação pública”.**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO MANTEVE, E EU IRINEU DE FÁVARI JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

Artigo 1º: É revogada a lei nº 164, de 26 de dezembro de 1.978, e que instituiu a taxa de iluminação pública.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de abril de 2.001.


Irineu de Fávares Júnior
-Presidente da Câmara-